

COVID-19 | Plano de Contingência da Escola Secundária de Paredes

15 de setembro de 2021

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho, determina que durante o ano letivo 2021/2022 se mantêm em vigor, com as necessárias adaptações, os n.ºs 2, 4 a 19 inclusive e 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho. No documento “Referencial para as Escolas”, da responsabilidade da DGS, é clarificado, numa nota introdutória, que este resulta da revisão do referencial aplicado em 2020-2021 e não apresenta alterações de relevo. Na prática, isso significa para a escola que volta a ser necessário introduzir alterações aos procedimentos que habitualmente eram adotados no processo de lançamento das atividades letivas em anos normais, apesar de já se encontrar a decorrer, de forma progressiva e gradual, o levantamento das medidas de confinamento.

Neste contexto, este plano de contingência tem como objetivo organizar e dar a conhecer às comunidades escolar e educativa as medidas preventivas de proteção genéricas e os modos de atuação específicos adotados na Escola Secundária de Paredes neste momento da pandemia da doença Covid-19. Para garantir as condições necessárias à abertura do ano letivo 2021-2022 com atividades letivas presenciais e com o foco colocado na proteção da saúde e na salvaguarda da segurança dos trabalhadores, dos alunos e dos utilizadores dos serviços da escola foram novamente pensados e programados diferentes cenários que permitam, de forma flexível, adaptar a escola e as atividades letivas e formativas às medidas que venham a ser superiormente decretadas pelo Ministério da Educação ou pela Autoridade de Saúde.

O plano de contingência da Escola Secundária de Paredes condensa as principais informações e orientações transmitidas pela Direcção-Geral da Saúde, através dos seus canais institucionais, e pelo Ministério da Educação. Atento o carácter volátil desta situação de pandemia, este documento será sujeito a atualizações sempre que for necessário acompanhar novas diretivas superiores relativas a esta matéria que venham a ser publicadas ou comunicadas aos estabelecimentos de ensino.

1. Enquadramento

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções e doenças, entre elas a Covid-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Os principais sintomas envolvem um quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

O vírus pode transmitir-se por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra), pelo contacto direto com secreções infecciosas ou por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron). A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com Covid-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 e 14 dias, segundo as informações publicadas pelas autoridades de saúde. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação de sintomas. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso confirmado.

2. Cadeia de comando e controlo

2.1 Dirigente máximo

O diretor da escola é o responsável máximo pela execução do plano de contingência e, como tal, é da sua competência tomar decisões no âmbito dos procedimentos previstos no plano, assim como decidir sobre as eventuais alterações que se provem necessárias na sequência da sua avaliação ou da divulgação de novas diretivas. O diretor é substituído nestas funções pelo subdiretor ou por qualquer dos seus adjuntos.

Órgão de gestão da Escola Secundária de Paredes

Diretor – Francisco Henrique Barata Marques de Queirós

Subdiretor – João Manuel Ribeiro Caetano da Silva

Adjunta da direção – Gisela Maria de Brito Pinto Nogueira

Adjunto da direção – João Paulo Cardoso Alves

2.2 Ponto focal do plano de contingência

As funções de verificação e de acompanhamento dos casos prováveis ou possíveis estão atribuídas a quatro assistentes operacionais, duas efetivas e duas suplentes, distribuídas pelo turno da manhã e pelo turno da tarde. Estas assistentes operacionais são o ponto focal do plano de contingência e constituem a primeira linha de contacto sempre que ocorra a deteção de um caso provável ou possível de Covid-19.

- Turno da manhã (efetivo) – Maria Alexandra Magalhães Gomes
- Turno da manhã (suplente) – Alzira Jesus Nunes Cruz Barroso
- Turno da tarde (efetivo) – Eva Paula Silva Félix Midão
- Turno da tarde (suplente) – Dalila Alexandra Moreira Pinto

2.3 Pessoal docente e não docente

Do pessoal docente e não docente espera-se sobretudo que possuam um conhecimento preciso do plano de contingência da escola e das orientações gerais emanadas pelas autoridades de saúde, para que possam não só exercer as suas competências no âmbito do plano, mas também contribuir para a sua divulgação e para a sensibilização da comunidade escolar, em cooperação com o diretor da escola e com a equipa responsável pela verificação e acompanhamento dos casos prováveis ou possíveis.

O pessoal docente será especialmente responsável pela aplicação de estratégias e de medidas que facilitem a manutenção das atividades letivas e que promovam o adequado conhecimento e o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no decurso das atividades com alunos. Espera-se igualmente que sejam capazes de identificar situações de risco, quer de saúde quer de exclusão social, para que a escola possa atempadamente dar uma resposta educativa e social adequada a cada situação.

Os professores que desempenhem funções de diretor de turma terão o dever especial de garantir e ajudar a manter canais de comunicação com os pais e os encarregados de educação dos alunos que permitam a troca de informações relevantes para a tomada de decisões sobre eventuais situações de risco que possam surgir.

A coordenadora técnica e a encarregada operacional terão a seu cargo a promoção, dentro dos respetivos serviços, de um conhecimento transversal das tarefas regulares do dia-a-dia e das tarefas específicas inerentes à operacionalização do plano de contingência. O objetivo desta medida é garantir que as tarefas essenciais ao funcionamento dos serviços possam ser asseguradas por diferentes pessoas dentro do mesmo serviço.

2.4 Parceiro na área da saúde

ACES Vale do Sousa Sul – Dra. Fátima Marques (Delegada de Saúde), Dra. Clara Alves e Dra. Regina Viterbo.

3. Medidas de prevenção e controlo da Covid-19

No sentido de criar condições que permitam prevenir e minimizar os riscos de transmissão do SARS-CoV-2, a direção da Escola Secundária de Paredes implementa as seguintes medidas e procedimentos.

3.1 Medidas de higiene nas instalações escolares

Na sequência das recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas e pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para a limpeza e a desinfeção das instalações escolares no contexto da pandemia de Covid-19, foi estipulado o plano geral de higiene e de limpeza que consta do anexo 9.

Ao abrigo das recomendações mais recentes das autoridades de saúde, as salas de aula serão ventiladas mecanicamente para permitir que o ar seja extraído para o exterior e que seja introduzido ar limpo filtrado. Complementarmente, no decurso das aulas, e sempre que as condições climatéricas o permitam, as salas serão arejadas pela abertura de portas e janelas.

3.2 Medidas de isolamento e de distanciamento físico

Está previsto um conjunto de regras, de orientações e de recomendações para garantir o distanciamento físico à entrada, durante a permanência e à saída da escola. No anexo 10 deste plano estão ainda fixados os circuitos de entrada e acesso às salas e de circulação no interior da escola, inclusivamente durante as pausas letivas, bem como os espaços de recreio das turmas.

Dada a impossibilidade de distanciar 1 metro os alunos na sala de aula, foram adotadas medidas complementares do distanciamento, designadamente, a colocação de placas transparentes entre mesas contíguas a dispor no fundo da sala. No mesmo sentido, serão reforçados com separadores os lugares ocupados por alunos e professores com doenças de risco ou com risco agravado.

A escola dispõe de uma sala de isolamento – a enfermaria do pavilhão E – para onde serão encaminhadas as pessoas que tenham sido consideradas como casos prováveis ou possíveis e onde devem permanecer enquanto são desencadeados os procedimentos previstos para estes casos. O protocolo específico da sala de isolamento e os procedimentos de encaminhamento destes casos constam do anexo 4 deste plano de contingência.

3.3 Realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2

Está prevista a realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2.

No início do ano letivo 2021/2022, serão feitos testes a toda a comunidade escolar (pessoal docente, não docente e alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, independentemente do seu estado vacinal). Tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, o estado vacinal da comunidade escolar e as orientações que venham a ser transmitidas pelas Autoridade de Saúde, poderão vir a ser programadas outras fases de realização de testes laboratoriais.

3.4. Manutenção das atividades escolares

Na planificação do ano letivo 2021-2022 estabeleceram-se quatro planos de funcionamento, designados pelas letras A, B, C e D, conforme se encontra definido nos documentos de lançamento do ano letivo aprovados em sede própria.

O Plano A, que se mantém como preferencial, assenta no regime presencial das aulas e nos planos tradicionais de lançamento dos anos letivos anteriores a 2020/2021. Entra em vigor na primeira semana de novembro, exceto se as Autoridades de Saúde considerarem relevante a perigosidade de contaminação pelo vírus da doença covid-19.

Entretanto, no estado atual da pandemia, principalmente a probabilidade de não se atingir a imunidade de grupo e a calendarização da vacinação dos jovens dos 12 aos 16 anos, o início do ano letivo é fixado no Plano B, assente num regime exclusivamente presencial, com a duração previsível de 4 a 6

semanas, que se destaca do anterior por fazer depender a organização das atividades escolares do Plano de Contingência da Escola. As mudanças relativas ao plano A têm dois objetivos principais: primeiro, minimizar os riscos de surtos devidos ao funcionamento pleno do refeitório, entre as 12:00 e as 13:30 horas, com o convívio sem máscara de várias centenas de alunos; segundo, ganhar o tempo necessário à produção de efeitos da vacinação dos alunos.

As principais medidas adotadas no âmbito do Plano B são as seguintes:

- a) Os horários de funcionamento das aulas estão limitados genericamente ao período compreendido entre as 8:15 horas e as 13:15 horas. Apenas duas turmas do ensino profissional, o 10CPTIS e o 12CPCM, com cargas horárias elevadas, têm aulas num regime misto.
- b) As turmas estão distribuídas pela escola ocupando cada uma a sua sala própria. As únicas exceções a esta regra são as aulas de Educação Física e as aulas partilhadas por turmas diferentes.
- c) A opção tomada está subordinada a uma carga horária máxima de 6 aulas por dia, para os alunos, isto é, 300 minutos de aulas diários, que coincidem plenamente com o horário de entrada e saída das aulas. Para superar este obstáculo, aplicou-se do seguinte modo o ponto 10 da Resolução do CM n.º 53-D/2020: reviu-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º de DN n.º 10-B/2018 a atribuição dos tempos por aulas, privilegiando-se aulas duplas, e determinou-se que as aulas são tangenciais na disposição cronológica. As pausas para descanso dos alunos acontecem no fim de cada aula: 5 minutos, se a aula for de 50 minutos, e 10 minutos, se a aula for dupla, isto é, de 100 minutos.
- d) No plano B, não há desdobramentos de turmas nem aulas de apoio presenciais ao estudo previstas para o ensino básico. A descompensação nos horários dos professores, com a exceção referida de Educação Física e EMRC, é corrigida com o direcionamento das aulas em falta para atividades de enriquecimento curricular e para apoios educativos à distância.
- e) A lecionação de disciplinas com salas de aulas especiais é ajustada ao conceito previsto na alínea c) do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, isto é, as aulas de cada turma decorrem sempre na sala fixa definida para a turma, exceto nas aulas em que há agrupamentos de turmas e em Educação Física.

Se as condições de saúde se agravarem por causa da pandemia de covid-19 e se vier a ser decretado globalmente o regime misto presencial e não presencial das atividades letivas, pelo Ministério da Educação ou pelas Autoridades de Saúde, é aplicado o Plano C, com os seguintes eixos orientadores: a) os alunos do terceiro ciclo e os alunos com programas educativos individuais mantêm as aulas presenciais, com a divisão das turmas por duas salas contíguas; b) os alunos do ensino secundário passam a ter as aulas à distância, no sistema síncrono e no regime autónomo, nas plataformas de interação que foram validadas pelo conselho pedagógico.

Se o agravamento do estado da pandemia justificar a orientação superior de aplicar períodos de quarentena a uma turma ou a um conjunto de turmas, a organização da escola será feita nos moldes do Plano C, com as aulas das turmas impedidas a serem lecionadas à distância nos horários fixados pela escola. Na eventualidade de o Ministério da Educação ou as Autoridades de Saúde decretarem o encerramento da escola para as atividades presenciais, funcionarão à distância as aulas curriculares previstas no Plano B convertidas em sessões síncronas e que decorrerão nas plataformas previstas pela escola. Com a aplicação desse Plano D, será feita a recomposição total dos horários escolares, à semelhança do que sucedeu no 3.º período do ano letivo de 2019/2020, isto é, no sentido de privilegiar o turno da manhã para as sessões síncronas e o período da tarde para o estudo autónomo.

Mantêm as aulas presenciais os alunos a quem seja impossível assegurar o acompanhamento pelos professores no regime não presencial, os beneficiários de ação social escolar identificados pela escola, os alunos sinalizados pela comissão de proteção de crianças e jovens, os alunos para quem se revele ineficaz a aplicação do regime misto e os alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas ou adicionais.

Os alunos do curso profissional do 12.º ano realizam a formação em contexto de trabalho através de prática simulada.

Em relação às faltas dos docentes, justificadas por razões imprevistas, é cumprido o seguinte protocolo: o tempo da aula é ocupado preferencialmente por aulas de EF ou, não sendo possível, na sala de aula da turma com atividades de enriquecimento curricular disponibilizadas no dossier de turma; no caso de ser impossível aplicar este dispositivo, os alunos são encaminhados para o auditório ou para a biblioteca, por esta ordem. Em último lugar, os alunos podem ser encaminhados para a área de recreio própria ou para a sala de convívio.

Em articulação com os serviços municipais, estão previstas medidas extraordinárias ligadas aos transportes escolares, designadamente, o reajustamento dos horários do transporte em função dos novos horários da escola e a alteração da localização dos cais de embarque e desembarque que passarão a funcionar no antigo campo de treinos das Laranjeiras.

4. Plano de informação e comunicação

Para além da sua afixação em locais públicos e visíveis da escola, a informação relativa ao plano de atuação durante a situação de pandemia pela doença Covid-19 encontra-se publicitada na área de segurança do portal da Escola Secundária de Paredes, em www.esparedes.pt. Neste sentido, podem aí ser consultados, entre outros, os seguintes documentos e recursos:

- a) O plano de contingência da escola e as atualizações que venham a ser produzidas.
- b) Vídeos, cartazes e folhetos informativos disponibilizados pela Direção-Geral da Saúde.
- c) As orientações e as informações da Direção-Geral da Saúde com relevância para os estabelecimentos de ensino e para as comunidades escolar e educativa.

Sem prejuízo dos procedimentos atribuídos no plano de contingência ao ponto focal, a direção da escola é responsável pela comunicação com o pessoal docente e não docente, com os alunos, com os encarregados de educação e com as autoridades de saúde.

Os canais de comunicação privilegiados serão o email (o pessoal docente, o pessoal não docente e os encarregados de educação/alunos têm acesso a caixas de correio eletrónico institucionais), o telefone e o portal da escola (www.esparedes.pt). Será mantido um dossier atualizado com os contactos telefónicos e os endereços de email dos professores, do pessoal não docente e dos encarregados de educação dos alunos.

No sentido de garantir uma rede de comunicação rápida com os fornecedores comerciais de bens e serviços da escola, está definido e registado nos serviços administrativos uma lista atualizada de contactos. Haverá ainda um reforço da divulgação da rede interna de extensões telefónicas e da lista de contactos que constitui o anexo 1 deste plano.

5. Divulgação do plano

O plano será divulgado na área da segurança do portal da escola, alojado em www.esparedes.pt, afixado nos locais de estilo da escola, transmitido por via dos diretores de turma e restantes professores, no caso específico dos alunos, e por correio eletrónico. Os diretores de turma devem reforçar a divulgação do plano junto dos encarregados de educação e esclarecer ou encaminhar para a direção da escola as dúvidas colocadas pelos pais e encarregados de educação.

6. Avaliação

A avaliação e a atualização do plano de contingência serão feitas pela direção da escola, com a colaboração do pessoal docente e não docente. O documento será reavaliado e sujeito a atualizações quando for necessário acompanhar novas diretivas superiores relativas a esta matéria que venham a ser publicadas ou comunicadas aos estabelecimentos de ensino, em função do desenvolvimento da situação epidemiológica, e sempre que a experiência da sua operacionalização o justifique.

As atualizações do plano de contingência serão comunicadas à comunidade escolar através dos meios já identificados nos pontos 4 e 5.

7. Anexos

Anexo 1 – Lista de contactos úteis

Anexo 2 – Normas e recomendações gerais para o pessoal docente e não docente

Anexo 3 – Procedimentos gerais e informações para as comunidades escolar e educativa

Anexo 4 – Procedimentos perante um caso provável ou possível de Covid-19

Anexo 5 – Folha de registo das entradas na sala de isolamento por suspeita de doença Covid-19

Anexo 6 – Fluxo de atuação perante um caso provável ou possível de Covid-19

Anexo 7 – Minuta dirigida aos encarregados de educação

Anexo 8 – Formulário para a autoridade de saúde

Anexo 9 – Plano de higiene e limpeza

Anexo 10 – Zonas de recreio

Anexo 11 – Procedimentos para os espaços dedicados à disciplina de Educação Física

Escola Secundária de Paredes, 15 de setembro de 2021.

O Diretor: Francisco Queirós

Anexo 1 do Plano de Contingência – Lista de contactos úteis

Autoridade de Saúde Local

Dra. Fátima Marques, Dra. Clara Alves e Dra. Regina Viterbo
Tel: 255 777 960

Direção da Escola

Dr. Francisco Queirós (Diretor)
Tel: 255 782 127
Telem: 929 013 350
Email: francisco.queiros@esparedes.pt

Escola Secundária de Paredes

Tel: 255 782 127
Telemóvel: 967 708 957
Email: geral@esparedes.pt
Site: www.esparedes.pt

Ponto Focal do Plano de Contingência

- **Turno da manhã (efetivo)** | Maria Alexandra Magalhães Gomes (A. Operacional) – Telem: 968 501 852
- **Turno da manhã (suplente)** | Alzira Jesus Nunes Cruz Barroso (A. Operacional) – Telem: 968 501 852
- **Turno da tarde (efetivo)** | Eva Paula Silva Félix Midão (A. Operacional) – Telem: 968 501 852
- **Turno da tarde (suplente)** | Dalila Alexandra Moreira Pinto (A. Operacional) – Telem: 968 501 852

Sala de Isolamento

Extensão interna – 15

Serviços Administrativos da Escola Secundária de Paredes

Margarida Oliveira (Coordenadora Técnica)
Tel: 255 782 127
Email: margarida.oliveira@esparedes.pt

SNS 24

808 24 24 24

Unidade de Saúde Pública do Vale do Sousa Sul

Tel: 255 777 960
Email: usp.paredes@arsnorte.min-saude.pt

Anexo 2 do Plano de Contingência – Normas e recomendações gerais para o pessoal docente e não docente

Considerando a importância dos cuidados de higiene pessoal e do ambiente escolar na prevenção e no controlo da propagação da Covid-19, recomenda-se que os professores e o pessoal não docente cumpram e tenham uma ação pedagógica junto dos alunos relativamente às seguintes medidas gerais:

- 1 – Utilizar obrigatoriamente máscara para o acesso e a permanência na escola.
- 2 – Fazer a higienização das mãos à entrada e à saída do recinto escolar e de cada sala de aula ou outro espaço escolar.
- 3 – Respeitar as instruções de acesso, de circulação e de permanência na escola (Anexo 10).
- 4 – Cobrir a boca e o nariz quando se tosse ou espirra – Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel, nunca com a mão. Colocar o lenço de papel no caixote do lixo. No caso de não se poder usar um lenço de papel, tapar a boca com o antebraço e lavar as mãos de seguida.
- 5 – Lavar frequentemente as mãos – Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica, em especial depois de ter tossido, espirrado ou assoado, sempre que se utilize a casa de banho e antes das refeições.
- 6 – Evitar partilhar objetos pessoais.
- 7 – Evitar o contacto com outras pessoas quando se tiver sintomas (quadro respiratório agudo com tosse, ou febre – temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ –, ou dispneia / dificuldade respiratória). O cumprimento com beijos ou abraços deve ser evitado. Os alunos não devem frequentar a escola quando apresentem os sintomas descritos. A situação deverá ser esclarecida por um profissional de saúde através da Linha SNS 24 – 808 24 24.
- 8 – Sempre que possível, evitar o contacto com pessoas que apresentem os sintomas anteriormente descritos.
- 9 – Quando um aluno apresentar um quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória durante a permanência na escola, deve ser ponderado o seu isolamento e seguidos os procedimentos de atuação previstos no Anexo 4.
- 10 – Os alunos devem ainda ser sensibilizados para a escassez dos meios de desinfeção disponíveis na escola e para a gravidade de os desperdiçarem confundindo-os com objetos de brincadeiras desajustadas à gravidade da situação.

Anexo 3 do Plano de Contingência – Procedimentos gerais e informações para as comunidades escolar e educativa

1 – Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente a escola deve vigiar o seu estado de saúde e tem o dever de permanecer em casa se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre (temperatura corporal $\geq 38^{\circ}$ C, sem outra causa atribuível), tosse de novo ou agravamento do padrão habitual, dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível, perda completa do olfato, falta completa ou distorção persistente do paladar, de início súbito.

2 – Face a receios sustentados sobre a Covid-19, os pais e encarregados de educação devem recorrer à Linha de Saúde 24: 808 24 24 24.

3 – Os encarregados de educação dos alunos impedidos de vir à escola por apresentarem sintomas associados à Covid-19 ou por infeção confirmada pelo SARS-CoV-2 devem contactar a direção da escola através dos números 255 782 127 ou 967 708 957, aplicando-se o mesmo procedimento quando se tratar de um trabalhador da escola que apresente sintomas.

4 – O acesso e a permanência na escola obrigam à utilização de máscara.

5 – Será fornecido a cada aluno e a cada trabalhador da escola um kit com 3 máscaras reutilizáveis certificadas (nível 3 – 25 lavagens).

6 – Será disponibilizada uma solução antisséptica de base alcoólica para que seja feita a higienização das mãos à entrada e à saída do recinto escolar e de cada sala de aula ou outro espaço escolar.

7 – Durante a permanência na escola devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico e deve ser evitado o toque em superfícies como interruptores, maçanetas e corrimãos.

8 – A permanência na escola deve ser reduzida ao tempo estritamente necessário para a assistência das aulas, de acordo com o turno letivo de cada dia da semana.

9 – Os serviços de Bufete, Papelaria e Reprografia estão encerrados enquanto durar a aplicação do Plano B e a sua reabertura dependerá da avaliação contínua do estado da pandemia. O serviço de Reprografia, embora encerrado fisicamente ao público, mantém-se em funcionamento à distância, com o ponto de acesso a ser definido pela caixa de correio eletrónico reprografia@esparedes.pt.

10 – Na vigência do Plano B, o serviço do refeitório funciona apenas para os alunos com aulas de tarde, nos dias em que, por exceção à regra, haja aulas nos dois turnos. O serviço do refeitório pode ser ainda requerido por alunos carenciados, mediante requerimento fundamentado dirigido à direção da escola para a caixa de correio sandra.madeira@esparedes.pt.

A lotação máxima do refeitório está reduzida a metade e os lugares disponíveis estão devidamente identificados com um sinal de cor verde. Os pontos de espera em filas encontram-se igualmente sinalizados.

11 – A biblioteca estará aberta, mas terá a sua lotação máxima reduzida para metade, de modo a garantir o cumprimento das regras de distanciamento físico e demais indicações sobre o funcionamento de bibliotecas escolares. Os lugares disponíveis na biblioteca estão devidamente identificados com um sinal de cor verde.

12 – A lotação do anfiteatro estará reduzida para metade da capacidade, estando os lugares disponíveis devidamente identificados.

13 – Os serviços administrativos funcionam, preferencialmente, com atendimento à distância (Telefone: 255 782 127 | Email: margarida.oliveira@esparedes.pt). O atendimento presencial é possível mediante agendamento prévio, utilizando para o efeito os contactos anteriormente indicados. O atendimento na hora será possível em períodos fixados, para levantamento de certidões ou outros documentos físicos, com entrada condicionada na escola.

14 – Os contactos entre os professores diretores de turma e os encarregados de educação são feitos, preferencialmente, por via eletrónica, através das caixas de correio institucionais, ou por telefone. As reuniões presenciais aplicam-se apenas a casos extraordinários e carecem de agendamento prévio.

15 – Não é permitida a entrada na escola de pessoas alheias à comunidade escolar, sem a autorização expressa da direção.

16 – Sem prejuízo da utilização de outros meios previstos no plano de contingência, o meio preferencial de atualização das informações aos encarregados de educação é o portal da escola, alojado em www.esparedes.pt.

Anexo 4 do Plano de Contingência – Procedimentos perante um caso provável/possível de Covid-19

No sentido de garantir que os casos prováveis ou possíveis de infeção por Covid-19 possam, num ambiente seguro, permanecer isolados enquanto são desencadeados os procedimentos previstos no plano de contingência, e especificamente neste protocolo, para estas situações foi criada uma sala de isolamento, devidamente identificada, situada no bloco E [enfermaria]. A sala de isolamento dá acesso a uma instalação sanitária, está equipada com um telefone móvel que tem gravados os contactos úteis, tem afixadas informações sobre o fluxo de atuação perante um caso provável ou possível de Covid-19 e possui todas as comodidades para uma permanência em segurança.

A área de isolamento não será utilizada por mais do que um caso provável ou possível em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos em simultâneo, haverá o recurso a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos prováveis ou possíveis, cumprindo-se aí os mesmos procedimentos aplicados à área de isolamento.

Definição de caso provável:

Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

Definição de caso possível:

Pessoa que desenvolva um quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Procedimentos:

1 – Perante a deteção de um caso provável ou possível de Covid-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados os procedimentos constantes do plano de contingência, é contactado o ponto focal e, quando confirmados os sintomas, é tomada a decisão de encaminhamento para a sala de isolamento.

2 – O ponto focal cumpre os procedimentos de higiene e segurança (utilização do equipamento de proteção individual adequado – bata, viseira, luvas e máscara P2) no contacto com o caso provável ou possível e segue para a sala de isolamento por um dos percursos indicados no anexo 10, em função do local onde se encontrar.

3 – Tratando-se de um aluno menor de idade, a pessoa que acompanha o aluno contacta o encarregado de educação para informá-lo sobre o estado de saúde do menor. Estará disponível na área de isolamento uma lista de contactos úteis e um telemóvel com o número 967 096 065.

4 – O aluno deve ser permanentemente assistido e monitorizado pela pessoa que o acompanha, que se deve manter no exterior da sala de isolamento.

5 – O encarregado de educação deve ser aconselhado a seguir para a escola, preferencialmente, em veículo próprio.

6 – Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento, dando conta desse facto, pelo meio mais seguro e mais expedito, ao ponto focal.

7 – Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio aluno se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

8 – Na sequência da triagem telefónica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Se o caso não for validado como provável ou possível de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no plano de contingência e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso provável ou possível de Covid-19 em contexto escolar” (Anexo 6).
- b) Se o caso for validado como provável ou possível de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
 - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
 - Avaliação clínica nas áreas dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);
 - Avaliação clínica em áreas dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
 - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

Devem ser ainda seguidos os procedimentos constantes do ponto 11.

9 – A deslocação de um caso provável ou possível da sala de isolamento deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria do encarregado de educação, no caso de se tratar de um menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo em todo o caso recorrer-se a um meio de transporte público coletivo.

10 – A Autoridade de Saúde territorialmente competente será informada da situação pelo Diretor da escola, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

11 – Caso exista um caso provável ou possível de Covid-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

12 – Na situação de caso provável ou possível de Covid-19 confirmado, será feita a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento, assim como das superfícies e dos materiais e equipamentos frequentemente manuseados e mais utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Todos os resíduos do caso confirmado devem ser armazenados nos sacos de plástico disponíveis, devidamente fechados, para posterior envio para um operador licenciado na área dos resíduos hospitalares com risco biológico.

13 – Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de Covid-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento de ensino, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano de contingência.

14 – A direção da escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

15 – Na eventualidade da Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local comunicar à direção da escola a existência de um surto, esta informará os encarregados de educação e restante

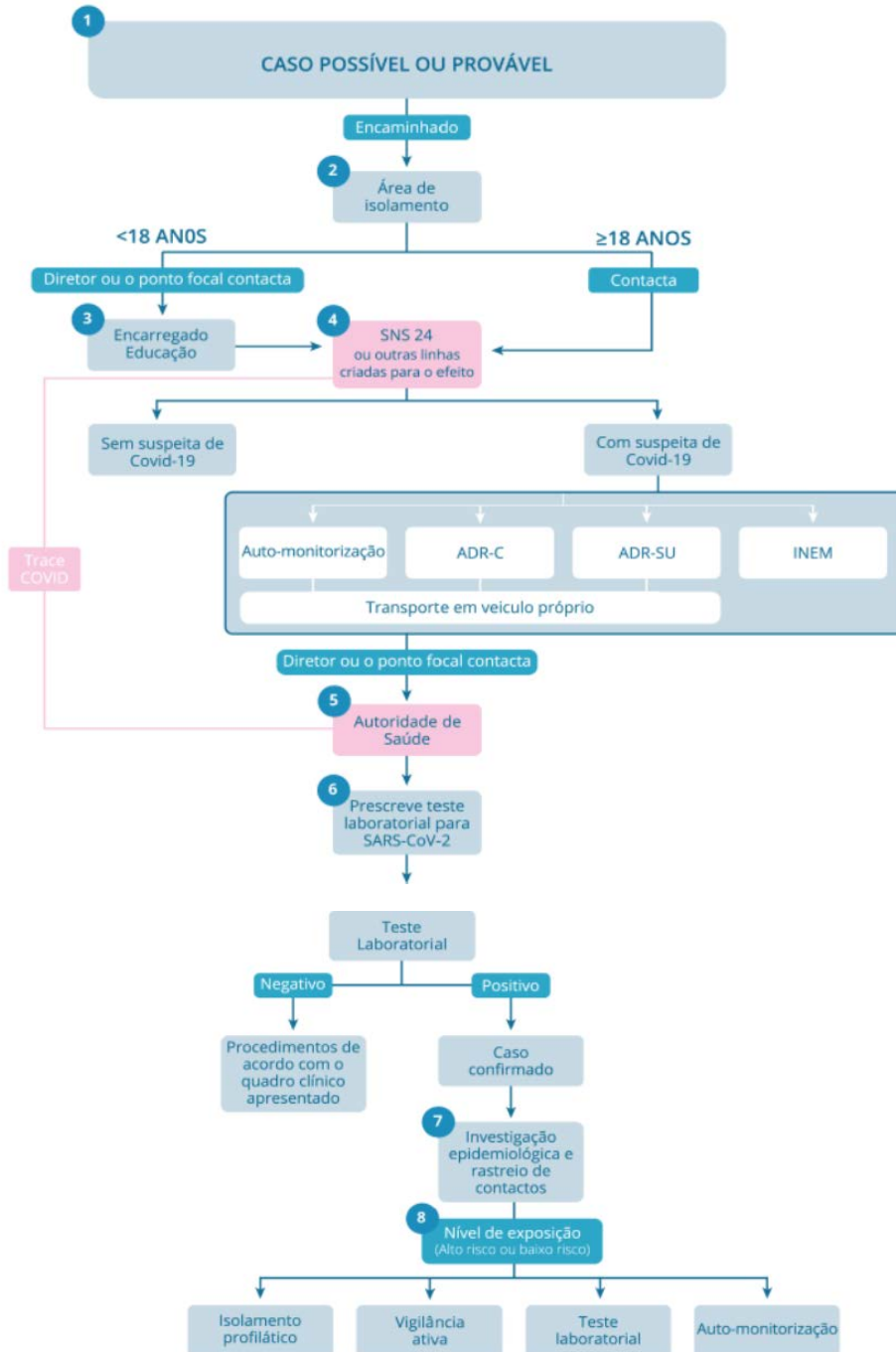
comunidade escolar desse facto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação será detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

Anexo 5 do Plano de Contingência – Folha de registo das entradas na sala de isolamento por suspeita de doença Covid-19

Identificação do aluno	Nome, n.º e turma do aluno: _____ Contacto: _____ Nome do encarregado de educação: _____		
Lugar e hora da ocorrência	Sala de aula/Outro espaço: _____ Hora: _____		
Sintomas do aluno	Sintomas	Sim	Não
	1. Tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual)		
	2. Febre		
	3. Dificuldade respiratória/dispneia		
Gestão do ponto focal	Checklist	Sim	Não
	Não há nenhum dos sintomas previstos para casos prováveis ou possíveis nem outros sinais de alarme que sugiram vigilância.		
	Não há nenhum dos sintomas previstos para casos prováveis ou possíveis, mas o aluno deve ser vigiado na escola e em casa.		
	O encarregado de educação foi contactado e compareceu na escola.		
	O encarregado de educação contactou o SNS 24		
	O caso provável ou possível foi confirmado pelo SNS 24		
	O aluno saiu da escola com o encarregado de educação e sem auxílio médico.		
	O aluno saiu da escola com apoio médico presencial.		
Observações			
Data e rubrica do ponto focal	Data: _____. A Assistente Operacional: _____		
Data e rubrica do director	Tomei conhecimento. Data: _____. O Director: _____		

Anexo 6 do Plano de Contingência – Fluxo de atuação perante um caso provável ou possível de Covid-19

Fluxo 1: Atuação perante caso provável ou possível de COVID-19



Anexo 7 do Plano de Contingência – Minuta dirigida aos encarregados de educação

[Contacto do Diretor da escola] [Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública instituídas, designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

Anexo 8 do Plano de Contingência – Formulário para a autoridade de saúde

Perante a existência de um caso ou de um surto, a escola transmite à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino:

Endereço:

Freguesia:

Telefone:

Endereço eletrónico:

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome:

Telefone:

Endereço eletrónico:

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome:

Idade:

Telefone do/a Encarregado/a de Educação:

Turma:

Número de alunos da turma:

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome:

Telefone:

Cargo:

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto:

Número de alunos da(s) turma(s):

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário:

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Anexo 9 do Plano de Contingência – Plano de higiene e limpeza

Plano geral de higiene e de limpeza, de acordo com as recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas e pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para a limpeza e a desinfeção das instalações escolares no contexto da pandemia de Covid-19:

- 1 – Ao desinfetar uma área, devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos:
 - a. Deve ser usado equipamento de proteção individual (EPI) que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção;
 - b. O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
 - c. Ao entrar na “área suja”, devem ser abertas as janelas e arejar a área, sempre que possível;
 - d. A limpeza deve começar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
 - e. Tratar com um cuidado especial a limpeza dos objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
 - f. À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados, tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco;
 - g. No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
 - h. Limpar os frascos e os produtos de limpeza antes de sair;
 - i. Limpar as luvas e o calçado por fora sem os retirar;
 - j. Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
 - k. Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
 - l. Terminadas as limpezas, os EPI reutilizáveis devem ser colocados em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis devem ser colocados nos sacos de resíduos;
 - m. Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto;
 - n. Os sacos de resíduos não devem ser deixados em espaços públicos ou em zonas onde possam ser mexidos.
 - o.
- 2 – A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada de acordo com as seguintes frequências de referência:
 - a. Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - b. Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - c. Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
 - d. Salas de professores – de manhã e à tarde;
 - e. Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e as zonas de self-service.
- 3 – Na limpeza e na desinfeção dos espaços escolares interiores são utilizados os seguintes produtos e técnicas:
 - a. Agentes de desinfeção – solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%;
 - b. A limpeza deve ser húmida e incluir os seguintes procedimentos: i) Balde e esfregona para o chão; ii) Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver

condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar; iii) Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

4 – Ordem de limpeza dos espaços fechados (salas de aula, salas de professores, entre outros):

- a. A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo;
- b. Deve ser tido especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.
- c. Procedimentos gerais:
 - i) Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
 - ii) Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
 - iii) Enxaguar as superfícies só com água;
 - iv) Deixar secar ao ar, sempre que possível.
- d. Procedimentos específicos:
 - i) Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente;
 - ii) Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante;
 - iii) Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Devem ser utilizados panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

5 – A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

- a. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- b. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
 - i) Parte interior:
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Voltar a puxar a água.
 - ii) Parte exterior:
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
 - Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
 - Passar o pano só com água;
 - Deixar secar ao ar;
 - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final;

- c. No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras;
- d. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

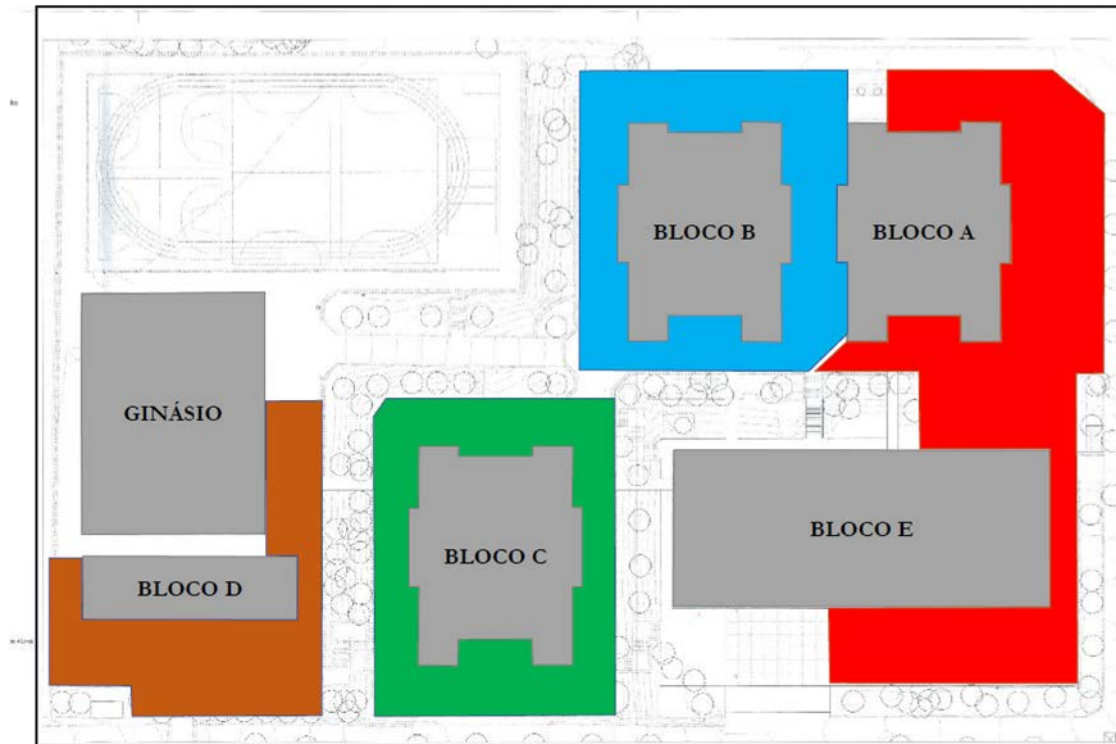
6 – Refeitórios: Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- a. Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- b. Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- c. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- d. Cumprir a etiqueta respiratória.

Anexo 10 do Plano de Contingência – Zonas de recreio

Escola Secundária de Paredes
Zonas de recreio dos Blocos A, B, C e D.



Ano letivo 2021/2022.

Anexo 11 do Plano de Contingência – Procedimentos para os espaços dedicados à disciplina de Educação Física

- 1 – Nas instalações dedicadas à disciplina de Educação Física e à prática desportiva existem circuitos próprios de circulação.
- 2 – As duas salas de ginástica existentes no pavilhão G serão utilizadas como vestiários, uma para rapazes e a outra para raparigas, permitindo assim alargar a disponibilidade deste tipo de espaços.
- 3 – No sentido de acomodar as normas de segurança previstas no plano de contingência, está programado um máximo de três aulas em simultâneo no pavilhão e duas nos espaços desportivos exteriores.
- 4 – Os balneários utilizados pelos alunos serão desinfetados pelas funcionárias no final de cada aula. Os alunos não podem aceder aos balneários no decorrer da aula de Educação Física.
- 5 – Está estipulado um limite de quatro banhos por balneário, sendo dois em cabines individuais.
- 6 – No final de cada aula prática da disciplina de Educação Física o professor desinfeta as mãos aos seus alunos.
- 7 – Para as aulas de Educação Física nas quais tenha sido utilizado material específico, o professor transporta o material para a arrecadação colocando-o num local específico para desinfeção do mesmo.